



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/15

PROCESSO TCA nº 12.414/026/15

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Magno de Oliveira**, R.G. n.º 7.679.179 e C.P.F. n.º 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, doravante designado **TCESP**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 47.297, de 6/11/2002 e, no que couber, os Decretos n.º 47.945, de 16/07/2003 e n.º 51.809, de 16 de maio de 2.007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76, de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: **MAXCLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

Endereço: Rua Manoel Martins de Melo, 172, Bairro Itaim Paulista, CEP 08110-820 – São Paulo-SP – Fone: (11)2291-0338; e-mail: maxcleanoriginal@hotmail.com

CNPJ: 13.420.543/0001-00

Representante Legal: **DANIEL YOSHIO SAITO**

CPF: 304.480.258-09

ITEM 1:

Guardanapo de Papel, (33x33)cm, fl.dupla, liso, branco

Guardanapo de Papel; Medindo (33 x 33)cm; Em Folha Dupla; Tipo Liso; Cor Branca; Alvura Superior a 70%, conforme Norma Iso; Impureza Maxima 15mm2/m2, conforme Norma Tappi T437 Om-90;

QUANTIDADE ESTIMADA: 1.700 pacotes com 50 folhas

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de guardanapo de papel e papel higiênico.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1- Contratar com a Administração deste **TCESP**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/15**, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 3.2- Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.3- Entregar os produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.
- 3.4- Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital;
- 3.5- Responder por quaisquer danos causados ao **TCESP** ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Edital, os quais serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Tribunal;
- 3.6- Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Edital;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TCESP

- 4.1- Indicar formalmente Gestor que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 4.2- Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega do objeto.
- 4.3- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, deste **TCESP**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1- Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/15** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
- 6.2- A existência de preços registrados não obriga o **TCESP** a firmar as contratações que deles poderão advir.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 15 JUL 2015

Carlos Magno De Oliveira
Diretor Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Daniel Yoshio Saito
Sócio-Administrador
MAXCLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI -EPP

Testemunhas:

Nome: Leônidas Gozzi Jr.
RG nº: 6.559.064-3

Nome: Heloisa Helena Marangoni
RG nº: 4037286301